

Processo n.: @REC 19/00825349

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 706/2019, exarada no Processo n. @REP-16/00268304

Interessados: Ciro André Quintino e Marcos Alexandre Klitzke

Procurador: Marcos Alexandre Klitzke

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 261/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, negar provimento ao presente Recurso de Reexame, interposto em face da Decisão n. 706/2019, exarada na Sessão Ordinária de 07/08/2019, nos autos do Processo n. @REP-16/00268304, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Ciro André Quintino e à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Gaspar.

Ata n.: 9/2022

Data da Sessão: 23/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Icken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC